

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Certifico que hoje afixei o presente  
EDITAL / AVISO / REGULAMENTO / INQUÉRITO  
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 01/03/2013 .....



**MAFALDA GOMES**  
Chefe do Gabinete de Relação  
com o Município



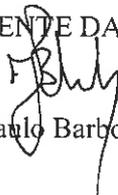
**EDITAL N.º 21/2013**

João Paulo Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do teor do Regulamento do **Prémio Literário João José Cochofel / Casa da Escrita**, aprovado por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 08.11.2011 e pela Assembleia Municipal em reunião de 27/12/2011, e estabelece o dia 30 de Abril de 2013, data limite de apresentação de candidatura de acordo com artigo 5º do Regulamento.

Para constar e para os devidos e legais efeitos publica-se o presente Edital, através da respectiva afixação no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra, 01 de Março de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Dr. João Paulo Barbosa de Melo



## *Município de Coimbra*

### PRÉMIO LITERÁRIO JOÃO JOSÉ COCHFEL/CASA DA ESCRITA

#### **REGULAMENTO**

##### Artigo 1º

###### Instituição e finalidade

1. O presente regulamento define as normas que regem as edições do concurso Prémio Literário João José Cochofel/Casa da Escrita, instituído pela Câmara Municipal de Coimbra, através do qual se pretende estimular e homenagear a criação de escrita literária.
2. O Prémio é concedido bienalmente, no ano intercalar entre a realização das Festas da Cidade de Coimbra e da Rainha Santa, e destina-se a galardoar a melhor obra em língua portuguesa – poesia, ficção narrativa ou ensaio - , preferencialmente relacionada com Coimbra.

##### Artigo 2º

###### Natureza do Prémio

1. Ao autor da obra premiada é atribuído um prémio pecuniário de **2.000 (dois mil) euros**, a ser entregue em cerimónia pública a 4 de Julho, aquando da realização da Sessão Solene Comemorativa do Dia da Cidade de Coimbra.
2. A atribuição do Prémio pressupõe a edição da obra, não havendo lugar ao pagamento de direitos autorais correspondentes à primeira edição, cuja tiragem até mil exemplares é da responsabilidade da Câmara Municipal de Coimbra.
3. O Júri poderá distinguir outro(s) texto(s) concorrente(s) com a atribuição de uma ou mais Menções Honrosas.

### Artigo 3º

#### Júri do concurso

1. Para efeito da atribuição do Prémio Literário João José Cochofel/Casa da Escrita é constituído um Júri composto por cinco elementos, um dos quais o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, ou quem dele receber delegação, que presidirá e quatro individualidades de reconhecida idoneidade e prestígio, a designar:
  - a) pela Universidade de Coimbra
  - b) pela Associação Portuguesa de Escritores
  - c) pela Sociedade Portuguesa de Autores
  - d) e o Curador da Casa da Escrita
2. Não podem fazer parte do Júri quaisquer intervenientes, directos ou indirectos, nas obras a concurso.
3. Aquando da reunião de apuramento do vencedor do Prémio, deve o Júri designar um representante, de entre os seus elementos, que procederá à elaboração de um texto apreciativo da obra seleccionada para ser lido publicamente na sessão de entrega do Prémio.
4. As deliberações do Júri são tomadas por maioria, excluindo-se sempre a posição de abstenção.
5. Compete à Divisão de Acção Cultural coordenar o Prémio Literário e prestar, nas sessões que vierem a realizar-se, todo o apoio ao funcionamento do Júri.

### Artigo 4º

#### Concurso

1. O concurso para atribuição do Prémio Literário João José Cochofel/Casa da Escrita é publicitado durante o mês de Março do ano em que o mesmo decorre, através, nomeadamente, da imprensa e da página da Internet da Câmara Municipal de Coimbra, em [www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)
2. São admitidas exclusivamente obras inéditas escritas em língua portuguesa, as quais podem revestir a forma de colectânea de autoria única.
3. A apresentação das obras a concurso obedece às seguintes condições:
  - a) Serem apresentadas em texto impresso de um só lado, em formato A4, paginado e processado a espaço 1,5 letra tipo Times New Roman, tamanho 12;
  - b) Ter o original um mínimo de cinquenta páginas e um máximo de cento e cinquenta;
  - c) Serem as páginas devidamente agrupadas e agrafadas ou presas por qualquer outro sistema;

Y<sup>2</sup>

d) Conter a capa o título da obra e o pseudónimo do seu autor:

4. O não cumprimento do prescrito nas alíneas a) e b) do número anterior implica a exclusão do concorrente, a menos que, pela excepcional qualidade do trabalho, o Júri decida o contrário.

#### Artigo 5º

##### Prazo de candidatura

A data limite para apresentação dos originais é o mês de Abril do ano em que decorre o concurso, em dia a marcar aquando da sua publicitação.

#### Artigo 6º

##### Candidatura

1. As obras concorrentes são entregues pessoalmente nos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Coimbra, ou, em alternativa, enviadas por correio, registado e com aviso de recepção, em envelope fechado com a indicação exterior "Prémio Literário João José Cochofel/Casa da Escrita", para Câmara Municipal de Coimbra, Departamento de Cultura, Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, contando a data do respectivo registo postal.

2. Por cada obra concorrente são enviados cinco exemplares, assinados com pseudónimo não conhecido e que o concorrente use pela primeira vez, acompanhados de um envelope lacrado, com o pseudónimo escrito no exterior e que contenha no seu interior a identificação do autor, incluindo o nome, telefone e morada.

3. Cada concorrente pode apresentar mais do que um trabalho, desde que os envie separadamente e com pseudónimos diferentes.

4. É rigorosamente mantido o anonimato dos concorrentes nos termos seguintes:

a. Os envelopes lacrados com a identificação dos autores correspondentes à obra premiada e à obra ou obras distinguidas com Menção Honrosa, apenas podem ser abertos pelo Júri, em reunião expressamente convocada para o efeito;

b. Os restantes exemplares e envelopes lacrados, são entregues aos autores que os reclamem pessoalmente ou através de terceiro convenientemente mandatado, até 31 de Julho do ano em que decorre o concurso no endereço indicado no número 1 do presente artigo

c. Os exemplares e envelopes lacrados que não tenham sido reclamados até ao dia 31 de Julho, são destruídos no dia 1 de Agosto do ano em que decorre o concurso.

5. Os serviços da Divisão de Acção Cultural verificam se as obras recebidas estão em conformidade com o disposto neste regulamento e elaboram a lista dos originais admitidos a concurso.

#### Artigo 7º

##### Apuramento e classificação

1. O Júri disporá de sessenta dias para proceder à classificação.
2. Não há lugar a prémios *ex aequo*, reservando-se o Júri o direito de não atribuir o Prémio se considerar que nenhuma obra o justifica.
3. Tomada a decisão, o Júri elabora uma acta final com a classificação e a sua proposta para homologação, a submeter a deliberação da Câmara Municipal de Coimbra que a deve tornar pública nos quinze dias imediatos.
4. O autor a quem tenha sido atribuído o Prémio numa edição não pode concorrer nas duas edições seguintes.

#### Artigo 8º

##### Recurso

Da classificação homologada não haverá recurso.

#### Artigo 9º

##### Publicação da obra

1. A Câmara Municipal de Coimbra publica a obra galardoada no prazo máximo de um ano, com lançamento público a 4 de Julho, devendo na respectiva edição figurar, em lugar destacado, a designação e o logótipo da Câmara Municipal de Coimbra e referenciar "Prémio Literário João José Cochofel" e o ano respectivo.
3. O autor premiado tem direito à oferta de cinquenta exemplares da obra publicada.
4. A Câmara Municipal de Coimbra efectuará diligências junto de editoras no sentido de que a obra ou obras distinguidas com Menção Honrosa venham a ser editadas, comprometendo-se a adquirir duzentos e cinquenta exemplares à editora.

#### Artigo 10º

##### Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos pelo Júri, de cuja decisão não há recurso.

## Artigo 11º

### Informações

Os pedidos de informação são dirigidos a:

Divisão de Acção Cultural/Departamento de Cultura  
Casa Municipal da Cultura  
Rua Pedro Monteiro  
3000-329 Coimbra  
Portugal  
Telefone 351 239702630 / fax 351 239 702496  
E-mail [cultura@cm-coimbra.pt](mailto:cultura@cm-coimbra.pt)

## Artigo 12º

### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

### NOTA:

Este regulamento foi aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião de 8 de Novembro de 2011, e ratificado pela Assembleia Municipal de Coimbra, na sua reunião de 27 de Dezembro de 2011.